ATA DE CONCLUSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.**

LOTE 04			
CRONÔMETRO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**
1	Cronômetro Seiko	2	Und.
Empresa: Lote revogado			
Valor Adjudicado: Lote revogado			

1. DOS FATOS

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** verificada por esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, no âmbito do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**.

Preliminarmente, ressaltamos que o referido processo licitatório foi conduzido de acordo com o **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do presente procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas e classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Pregoeira no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação técnica suficientes para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico, com o objetivo mitigar eventuais riscos e repercussões indesejadas ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Nesse sentido, a aquisição do presente Pregão Eletrônico foi dividida em 12 (doze) lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, capítulo III – DESRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS e **ANEXO II** – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ambos do Edital, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes fossem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

Assim, conforme previsto no instrumento convocatório, no dia 5 de maio de 2022, às 10h, teve início, através do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br), a sessão pública do Pregão.

Para o **LOTE 04** houve a participação de duas licitantes interessadas, quais sejam, **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** (CNPJ: 07.714.441/0001-02) e **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** (CNPJ: 27.596.969/0001-23).

Às 10h15, conforme registro constante no Relatório de Disputa, extraído do sistema eletrônico BBMNET, foi iniciada a fase de lances que encerrou às 10h27, tendo como melhor lance o valor de **R$ 3.649,99 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** ofertado pela empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME**.

Após o encerramento da etapa de lances, constatou-se empate e foi concedido prioridade a licitante **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** para oferecer lance melhor que o registrado. Extinto prazo oferta de melhor lance, foi considerado o direito de desempate ao licitante **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** precluso.

Na sequência, nos termos do item 10.4 do Edital, esta Pregoeira, às 14h04, convocou a empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail, cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI do edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação.

Tempestivamente, a empresa enviou toda a documentação necessária e foi previamente habilitada, com a condicionante de que para haver habilitação definitiva, essa deveria enviar de forma física a documentação apresentada por e-mail, conforme previsão expressa do item 10.4.1 do Edital.

Concluídos os atos supracitados, e após habilitação da empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** foi aberto prazo para manifestação de intenção de interposição de eventuais recursos administrativos. Entretanto, em que pese tenha oportunidade, a licitante **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** não se manifestou e abdicou do seu direito de recorrer.

No dia 11/05/2022, durante a fase de adjudicação, foi identificada divergência entre o produto ofertado pela empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** e aquele solicitado na referida licitação, ocasionando a desclassificação da licitante e possiblidade de convocação da segunda colocada, a empresa RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

A fim de obter o melhor preço para o Clube, essa Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, abriu negociação com a empresa **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, sendo o resultado da negociação em questão insatisfatório, posto que a licitante informou que, em decorrência de fatores externos não poderia atender a demanda do referido pregão, procedeu-se com a **REVOGAÇÃO** do lote.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA CONCLUSÃO

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos para o fornecimento do objeto do **LOTE 04** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**.

Assim, com base no **PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA**, datado do dia **6 de maio de 2022**, bem como na **RETIFICAÇÃO DO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA**, datado de **16 de maio de 2022**, emitidos pela Diretoria de Esportes Individuais, e em conjunto com esta Pregoeira, foi verificado que a empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** não cumpriu todas as exigências descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**.

Ademais, em consonância com o pleno atendimento às previsões editalícias, diante da impossibilidade da segunda colocada, a empresa **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** em atender a demanda do referido lote, e da possibilidade, certa e decidida, de realização de novo pregão para tentativa de adquirir os objetos de outros lotes, procedeu-se com a **REVOGAÇÃO** do referido lote, de modo a mitigar o risco de descumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, que trata sobre a dotação orçamentária disponível.

Cabe observar que a prerrogativa está em conformidade com o item 20.2 do edital que dispões:

> *"A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse exclusivo do IATE decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos."*

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 2022.

Letícia Salgado Bastos
Pregoeira

Flávio Martins Pimentel
Comodoro